

# O CAPITALISMO GLOBAL E REFLEXÕES SOBRE A SOLIDARIEDADE<sup>1</sup>

## RESUMO

As teorias econômicas do capitalismo procuram convencer seus interlocutores de que a ideia central no que toca ao respectivo surgimento se identifica pelo regime de troca. Entretanto, tem, historicamente, o capitalismo, razões iniciais bélicas de conquista e subjugação dos povos com exploração das gentes e das economias locais, numa franca acumulação de riquezas de toda ordem.

Os países que adotaram a belicidade como razão de acumulação de riquezas ao subjugarem os povos em regime de escravidão passaram a ser seus senhores; os países subjugados pelos senhores passaram a ser seus escravos. Dessa dicotomia inicial, onde a raiz econômica do mais forte fez prevalecer em escravidão o mais fraco, tem-se a estrutura do capitalismo.

No século XIX foi estabelecido novo marco econômico, nessa história que se seguia, no qual a Revolução Industrial incutiu mudanças na ordem do capitalismo inicial; não foram mais necessários movimentos bélicos de conquistas, mas, sim, movimentos de avanços econômicos em massas que se traduziram em dependência econômica dos países escravos aos países senhores pela via do consumo entre os povos, pela via dos empréstimos financeiros, pela via da falência econômica dos países em desenvolvimento etc.

No séc. XX, na era da globalização econômica e a planificação dos territórios pelo acesso proporcionado pelas novas tecnologias em rede, há verificação de acirradas disputas concorrenciais; quer pelo avanço e domínio econômico entre os países senhores, quer em face dos países em desenvolvimento, cuja ferramenta de subjugação, além da riqueza, é a tecnologia da informação.

No séc. XXI, na nossa atual era da tecnologia aplicada a todos os setores das sociedades espalhadas pelo mundo, não é diferente. A concorrência acirrada se dá de forma qualificada, em tempo e espaço reais; continua a subjugar povos conduzindo a humanidade em ameaça de extinção e aos grandes monopólios econômicos, donde países em posição de destaque, representando agentes de resistência ao sistema imposto, se reúnem para mitigar e impedir a subjugação dos povos, cuja proteção da dignidade da pessoa humana conduz a um novo ciclo de pacificação social: o da solidariedade internacional. Não para destruir, impedir ou desapropriar o capitalismo das suas irrecuperáveis vertentes, mas, para impor ao gigante, um viés social, no qual, possa garantir aos cidadãos do mundo, vistos de forma igualitária, patrimônio mínimo e dignidade mediante o estabelecimento de um constitucionalismo internacional que contenha cláusulas pétreas de solidariedade internacional entre os povos.

## PALAVRAS-CHAVE

CAPITALISMO; GLOBALIZAÇÃO; NOVAS TECNOLOGIAS; CONCORRÊNCIA; INTERVENÇÃO INTERNACIONAL; SOLIDARIEDADE SOCIAL.

---

<sup>1</sup> PELLIN, Daniela. Advogada. Especialista em Direito Processual Penal e Direito Empresarial pela FMU. Mestre em Direito na Sociedade da Informação pela FMU. Professora de graduação e pós graduação em Direito Empresarial na UNINOVE.

# **THE GLOBAL CAPITALISM AND REFLECTIONS ABOUT THE SOLIDARITY**

## **ABSTRACT**

The economical theories of the capitalism try to convince their speakers that the central idea in what plays to the respective birth identifies for the change regime. However, he/she has, historically, the capitalism, warlike initial reasons of conquest and subjugation of the people with the people's exploration and of the local savings, in a frank accumulation of wealth of every order.

The warlike countries to the they subdue the people in slavery regime passed to be their gentlemen; the countries subdued by you passed to be their slaves. Of that initial dichotomy, where the economical root of the more fort made to prevail in slavery the weakest the structure of the capitalism is had.

In the century XIX new economical mark was established, in that history that was proceeded, in which the Industrial Revolution infused changes in the order of the initial capitalism; they were not more necessary warlike movements of conquests, but, yes, movements of economical progresses in masses that they were translated in economical dependence of the slave countries to the countries gentlemen for the road of the consumption among the people, for the road of the financial loans, for the road of the economical bankruptcy of the developing countries etc.

In the century XX, in the era of the economical globalização and the planning of the territories for the proportionate access for the new technologies in net, there is verification intransigent disputes concorrenciais, he/she wants for the progress and economical domain among the countries gentlemen, he/she wants in face of the developing countries, whose subjugation tool, besides the wealth, is the technology of the information.

In the century XXI, in our current one was of the applied technology the all of the sections of the dispersed societies for the world, it is not different. The intransigent competition if he/she gives in a qualified way, in time and space Real; he/she continues to subdue people driving the humanity in extinction threat and to the great economical monopolies, from where countries in prominence position, representing resistance agents to the imposed system, they meet to mitigate and to impede the subjugation of the people, whose protection of the human person's dignity leads to a new cycle of social pacification: the one of the international solidarity. Not to destroy, to impede or to dispossess the capitalism of their unrecoverable slopes, but, to impose the giant of the capitalism, a social inclination, in which, it can guarantee to the citizens of the world, seen of equalitarian form, minimum patrimony and dignity by the establishment of an international constitucionalism that it contains constitutional terms of international solidarity among the people.

## **KEY-WORDS**

**CAPITALISM; GLOBALIZATION; NEW TECHNOLOGIES; COMPETITION; INTERNATIONAL INTERVENTION; SOCIAL SOLIDARITY.**

## 1. O capitalismo e as novas tecnologias

Para a franca e transparente investigação do tema não se pode olvidar de considerar, além das teorias econômicas, as teorias históricas, uma vez que ambas não encontram pontos pacificadores de convergência quanto ao capitalismo e suas origens, mas nos prestam à reflexão acerca do ponto culminante da pesquisa, que é a solidariedade internacional.

Dizer que o capitalismo se compreende a partir de Adam Smith<sup>2,3,4</sup> é simplificar o instituto que surte efeitos sociais, políticos, econômicos, em cadeia, pelo mundo, uma vez que atravessa séculos, lentamente, conduzindo o homem por onde quer que pense ou se faça sentir, a partir da Europa Ocidental.

O capitalismo é definido pelo modo particular de produção de bens; mercadorias, para consumo das gentes e...

é caracterizado por quatro conjuntos de arranjos institucionais e comportamentais: produção de mercadorias, orientada para o mercado; propriedade privada dos meios de produção; um grande segmento da população que não pode existir, a não ser que venda sua força de trabalho no mercado; e comportamento individualista, aquisitivo, maximizador, da maioria dos indivíduos dentro do sistema econômico<sup>5</sup>.

No surgimento do capitalismo, alguns países adotaram o regime da belicidade para culminar com a exploração e subjugação de países coloniais – gerou os chamados santuários

---

<sup>2</sup> “Smith se distingue de todos os economistas que o antecederam, não só por sua formação acadêmica e pela vastidão de seus conhecimentos, como também porque foi o primeiro a elaborar um modelo abstrato completo e relativamente coerente da natureza, da estrutura e do funcionamento do sistema capitalista. Notava que havia importantes ligações entre as principais classes sociais, os vários setores de produção, a distribuição da riqueza e da renda, o comércio, a circulação da moeda, os processos de formação dos preços e o processo de crescimento econômico. Baseava muitas de suas recomendações sobre política nas conclusões tiradas de seu modelo. Esses modelos sistemáticos do capitalismo, considerados no todo ou em parte, caracterizaram as obras da maioria dos economistas importantes, a partir de Smith. O modelo de Smith é igualmente interessante, quer se examinem suas coerências lógicas, quer suas contradições. Ele foi o primeiro a exercer influência no moderno pensamento econômico; a maioria dos economistas dos séculos XIX e XX, cujos pontos de vista são bastantes conflitantes, pode associar muitas de suas idéias importantes a conceitos formulados sistematicamente, pela primeira vez, por Smith, em *A Riqueza das Nações*”. In HUNT, E. K. **História do pensamento econômico**. 2º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005; pág. 37.

<sup>3</sup> “Com o iluminismo, a atuação e intervenção estatal na economia começam a ser modificadas. Em 1776, Adam Smith, em *Investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*, escreve acerca da não intervenção do Estado no mercado, pois ele se auto-regularia pelas leis da oferta e da procura, a concorrência, algo que ficou conhecido como ‘a mão invisível’. In BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro, Elsevier: 2009; pág. 43.

<sup>4</sup> “Ainda acerca do pensamento de Smith, Amartya Sen escreve que ‘é precisamente o estreitamento, na economia moderna, da ampla visão smithiana dos seres humanos que pode ser apontado como uma das principais deficiências da teoria econômica contemporânea. Esse empobrecimento relaciona-se de perto com o distanciamento entre a economia e a ética’. In BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro, Elsevier: 2009; pág. 43.

<sup>5</sup> HUNT, E. K. **História do pensamento econômico**. 2º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005; pág. 02.

econômicos para empresas comerciais européias instalarem-se nesse primeiro momento do capitalismo com extração das respectivas matérias-primas locais, impondo regime de captura e escravidão dos povos conquistados e, sobretudo, extração de metais preciosos e exploração das economias naturais<sup>6</sup> locais; causaram o enriquecimento dos países desbravadores, especialmente, da Europa, possibilitando a monetização de grande parte da economia européia e o investimento necessário à produção de mercadorias na era da Revolução Industrial que viria, posteriormente.

Vicente Bagnoli menciona esse período como sendo a fase do “capitalismo comercial” ou fase de “acumulação primitiva” – e que antecede, justamente, aos ideários de Adam Smith. Ensina que os colonizadores da América (Portugal e Espanha) exploravam o ouro e a prata dos países colonizados e acumulavam tais riquezas com o fim de comprar em outros reinos tudo o que necessitavam, a exemplo, da Inglaterra, cujo ouro e prata deixados lá, mais tarde, serviram para financiar a Revolução Industrial de 1760<sup>7</sup>:

Com o ímpeto da industrialização (substituição da máquina ferramenta pela máquina vapor no sistema fabril), início do século XIX, e daí por diante, muitos países foram subjugados tendo em vista a força e o lucro real ou potencial das empresas gigantescas sediadas em seus territórios, donde advém o Império capitalista - que à época, não tinha qualquer freio sequer, para equilibrar as relações entre os países senhores e os países subjugados – escravizados, embasados na teoria do mercado auto-regulável de Smith e a ausência total de intervenção estatal na realidade econômica.

Vicente Bagnoli, explica os efeitos atinentes a esse período histórico de evolução do poder econômico:

(...) Desenvolve-se também uma nova política econômica, a política do *laissez-faire*, ou liberalismo econômico, que não aceita mais a intervenção do Estado na vida econômica. Contudo, o resultado dessa liberalização foi o surgimento de grandes sociedades

---

<sup>6</sup> Na luta imperialista para subjugar as economias naturais (que não são de mercado) havia quatro objetivos: o primeiro era tomar posse das enormes quantidades de matérias-primas desses países, fosse pela propriedade direta, fosse pelo barateamento de seu preço; o segundo era destruir os métodos tradicionais de produção, para afastar todo o trabalhador de qualquer meio de produção, criando assim, operários assalariados economicamente dependentes que tinham que vender sua força de trabalho para poder viver, o terceiro era transformar a economia natural em uma economia de mercadorias ou de mercado; o quarto era separar a indústria do comércio e da agricultura que, em geral, constituíam um todo interligado em uma economia natural”. *In idem*; pág. 343.

<sup>7</sup> BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro, Elsevier: 2009; pág. 42.

anônimas, grandes conglomerados de empresas (*holdings*) e acordos internacionais para dividir mercados e limitar a concorrência (cartéis), superando a fase do capitalismo liberal e concorrencial. O chamado imperialismo ou neo-colonialismo é acirrado, principalmente na segunda metade do século XIX. Surgem o proletariado e novas doutrinas sociais, como o socialismo, o anarquismo e o sindicalismo<sup>8</sup>.

No final do século XIX, para se ter noção do que se está a considerar, a Ásia, também, estava ocupada pelas potências capitalistas européias: os ingleses tomaram o Afeganistão; em 1907, a Pérsia foi dividida entre a Rússia e a Inglaterra; em 1887, todo o território da Indochina estava ocupado pelo domínio francês. Os ingleses e os alemães tomaram parte da Nova Guiné e quase todas as ilhas ficaram com os holandeses. Os norte-americanos também participaram da ocupação e subjugação dos povos, conquistando, na Primeira Guerra Mundial (1914), Samoa, Ilha de Midway, Porto Rico, Guam, Filipinas, Tutuila, Cuba, República Dominicana, Haiti, Nicarágua e a Zona do Canal do Panamá.

No início do século XX, a França tinha conquistado 40% do território africano; a Inglaterra havia conquistado 30%; a Alemanha, Bélgica, Portugal e Espanha somaram, juntas, 23% sobre o mesmo território.

Para os governos capitalistas da época, as conquistas representavam avanço do capitalismo e, sobretudo, enriquecimento. Os povos que eram conquistados viviam em sociedades não-capitalistas, sem lei de mercado, de culturas não-pecuniárias tradicionais, representando barreiras comerciais e fator de empecilho na instalação dos grandes grupos econômicos para a exploração sistêmica do capitalismo, por isso, as guerras eram justificadas e desejáveis.

Não bastasse a imposição bélica, após a ocupação e subjugação do povo de um país, eram destruídas todas e quaisquer formas de sobrevivência natural, bem como, todos e qualquer modo de vida tradicional, inclusive, cultural do local, estabelecendo, desde então, à força da ocupação, a dependência econômica, num processo brutal de intervenção e interferência na comunidade subjugada, uniformizando e padronizando o mercado de consumo, lentamente, resultando, destarte, ser, no próprio local subjogado, a questão da troca mais favorável, na medida em que a mão-de-obra – item de troca para o poder do consumo - era mais conveniente

---

<sup>8</sup> BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro, Elsevier: 2009; pág. 46.

do que a do país desbravador, passando, assim, à dominação dos países subdesenvolvidos pelo Imperialismo econômico.

A este fenômeno de exploração sistêmica, antes de Smith, Marx deu o nome de “acumulação primitiva”, a qual previa a conjugação de dois itens essenciais à exploração econômica sistemática: dependência universal de mercado e relações comerciais amplas – a chamada “economia internacional”<sup>9</sup>.

É a partir da Revolução Industrial que se constata o início da economia de mercado, livre comércio e o padrão-ouro; estabelecidos, inicialmente, na Inglaterra, mas, disseminando-se, rapidamente, no último terço do século XIX (1920), de forma globalizada entre os demais países espalhados pelo globo, cujos efeitos podem ser assim elencados:

Na economia a Revolução Industrial significou: (i) a revolução nos meios de comunicação, transportes, agricultura e pecuária; (ii) o desenvolvimento de uma nova política econômica (*liberalismo econômico*); (iii) a procura de colônias fornecedoras de matéria-prima e consumidores de manufaturados (*neo-colonialismo*); (iv) a procura de zonas de influência econômica e pontos estratégicos; (v) a divisão do mundo em países adiantados ou produtores industriais e países atrasados ou produtores de matéria-prima; (vi) o investimento de capitais da Europa industrializada em outros países; (vii) o interesse inglês no fim do tráfico negreiro e na independência da América Latina; e (viii) o desenvolvimento intenso do sistema fabril. Socialmente implicou: (a) a separação do capital e dos meios de produção e do trabalho; (ii) o aumento da população européia que irá determinar uma corrente migratória principalmente para as Américas e também África e Índia; (iii) o êxodo rural; (iv) o surgimento das associações operárias (*trade unions*, espécie de sindicatos) em razão do crescimento do proletariado e a

---

<sup>9</sup> “Os **economistas clássicos** nunca voltaram suas investigações teóricas para a questão do imperialismo (e até hoje não fizeram isso). Isso não nos deve surpreender, pois, para eles toda teoria econômica era apenas uma extensão de uma elaboração da teoria da troca. Aspectos do imperialismo que não envolviam troca econômica puramente voluntária eram definidos como ‘não-econômicos’, não tendo qualquer interesse para esses economistas; aspectos que envolviam troca não eram diferentes de qualquer outra troca – ambas as partes se beneficiavam e havia harmonia. Na teoria **econômica neoclássica**, passou a haver um campo de investigação especial chamado ‘**economia internacional**’. Tratava quase que inteiramente do desenvolvimento das idéias de Smith, Ricardo e Mill, que mostravam que os ganhos com o comércio internacional eram essencialmente os mesmos que os obtidos com qualquer forma de especialização e troca. De acordo com a teoria neoclássica, as principais diferenças entre trocas internacionais e trocas internas em uma mesma nação baseavam-se, primeiramente, no fato de os governos poderem criar tarifas e outras restrições ao livre-comércio internacional e, em segundo lugar, no fato de que entravam em jogo diferentes moedas. A economia internacional neoclássica consistia basicamente em provas utilitaristas de que todas as restrições ao comércio deveriam ser abolidas, para que o livre-comércio beneficiasse a todas as nações, de maneira comumente e harmoniosa e segundo teorias dedutivas complicadas, visando a mostrar como seriam determinadas as taxas de câmbio entre diferentes moedas, em condições de concorrência pura e harmonia internacional”. (g.n.) in HUNT, E. K. **História do pensamento econômico**. 2º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005; pág. 333/334.

pressão decorrente na burguesia; e (v) o desenvolvimento de novas doutrinas sociais como o socialismo e o anarquismo<sup>10</sup>.

Fábio Konder Comparato e Calixto Salomão Filho expõem a respeito desse momento histórico que *no campo econômico, a concentração do poder acentuou-se, sobremaneira, a partir da revolução industrial, acarretando transformações sociais de que ainda não nos demos conta, integralmente*<sup>11</sup>.

Tal expansão do capitalismo industrial ocorreu apoiada na criação de estruturas societárias das empresas, na forma anônima, cujo *elemento dinâmico, que põe em marcha o mecanismo societário e empresarial, é um poder que se exerce indiretamente entre os sócios, através dos órgãos impostos pela lei: é o controle*<sup>12</sup>.

Vicente Bagnoli menciona que esse poder exercido pela grande empresa se evidencia pela *organização que emprega o capital e mobiliza as aptidões imperativas para a sua atuação no mercado, sobretudo, para fazer previsões e trabalhar sobre essa perspectiva, tornando esses dados confidenciais*. E mais: que os consumidores passaram a ser objeto de manobras tendo em vista a produção em massa, a tecnologia de ponta, a racionalização de custos e preços<sup>13</sup>.

John Kenneth Galbraith observou que no contexto da mudança macro econômica, o homem passou a figurar como agente sujeito à autoridade do mercado, consoante haver uma economia planejada, inclusive, que a iniciativa do que se deve produzir não vem mais do consumidor, mas do próprio mercado que expede instruções do que será consumido, influenciando crenças e valores sociais<sup>14</sup>.

Todavia, os estudiosos da economia clássica – neoliberal – sustentaram e sustentam que o capitalismo seria eterno e que a utilidade, a troca, as rendas, os lucros e os salários eram a mola propulsora da humanidade, numa cadeia de benefícios infindáveis à espécie humana, a qual teve sobre seus respectivos países, os efeitos da destruição das culturas tradicionais e das sociedades não-capitalistas.

---

<sup>10</sup> BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro: Elsevier: 2009; pág. 47.

<sup>11</sup> COMPARATO, Fábio Konder e SALOMÃO FILHO, Calixto. **O poder de controle na sociedade anônima**. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008; pág. XVI.

<sup>12</sup> Idem; pág. IX.

<sup>13</sup> BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro, Elsevier: 2009; pág. 59.

<sup>14</sup> GALBRAITH, John Kenneth. **O novo estado industrial**. 2ªed. São Paulo:Pioneira:1983; pág. 16.

A globalização<sup>15</sup> trouxe consigo, na esfera econômica, seus significativos avanços promovendo o acesso de todos a tudo, em tempo e espaço reais pelo acesso às novas tecnologias, avolumando o poder econômico dos grandes agentes de mercado. É fenômeno que atingiu o setor das telecomunicações, dos transportes e da informática, mais expressivamente, possibilitando a planificação das barreiras territoriais. Com a queda do Muro de Berlim – último país de resistência ao imperialismo – as barreiras econômicas deixaram de existir e a globalização encontrou seu momento entre os povos e os mercados. O retrocesso é impossível. O desafio é a busca pelo equilíbrio, o mais perto possível, do respeito à dignidade da pessoa humana em detrimento do acúmulo de capital excedente.

Roberto Senise Lisboa observa que *a invenção do computador levou o mundo a um novo estágio socioeconômico: surgiu a sociedade da informação ou sociedade pós-industrial, caracterizada por dois fatores determinantes: a internacionalização e a globalização da economia; fenômenos oriundos da multiplicação da ciência e do avanço dos meios de transporte e de comunicação*<sup>16</sup>.

Por sua vez, a sociedade da informação *é a expressão utilizada para identificar o período histórico a partir da preponderância da informação sobre os meios de produção e a distribuição dos bens na sociedade que se estabeleceu a partir da vulgarização das programações de dados utilizados nos meios de comunicação existentes e de dados obtidos sobre uma pessoa e/ou objeto, para a realização de atos e negócios jurídicos*<sup>17</sup>.

Uma nova economia surgiu a partir de então – não deixando o imperialismo capitalista tal como discorremos quanto a sua ideologia de base – em escala global (porque as principais atividades produtivas, o consumo e a circulação, assim como seus componentes estão organizados em escala global); informacional (porque a produção e a competição dependem da

---

<sup>15</sup> A globalização decorreria, em primeiro lugar, da homogeneização dos mercados discretos, pela padronização da demanda e pela oferta de produtos cada vez mais compatíveis com características universais. Em segundo lugar, a globalização resultaria da redução das barreiras ao comércio de bens físicos, após quase meio século de ação do GATT, mas também pelo abandono das políticas de substituição de importações e pelo desmantelamento dos mecanismos desenvolvimentistas como consequência dos saneamentos financeiros dos países endividados do terceiro mundo. In BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2ª ed. Rio de Janeiro. Lúmen Juris: 2003, p. 160.

<sup>16</sup> LISBOA, Roberto Senise. **Contratos difusos e coletivos**. Revista dos Tribunais. São Paulo; 2007; p. 80/81.

<sup>17</sup> LISBOA, Roberto Senise. **Direito na Sociedade da Informação**. Revista dos Tribunais. Ano 95. Volume 847. São Paulo; maio de 2006; p. 83.



geração de informação capaz de gerar conhecimento) e em rede (dada a infra-estrutura de telecomunicação necessária à produção e a concorrência).

O produto de mais-valia do século XXI passa a ser a informação capaz de gerar conhecimento e a concorrência; é a mola propulsora desse capitalismo imperialista. A informação precede a qualquer fator de produção, tal como preconiza Manuel Castells:

Os produtos das novas indústrias de tecnologia da informação são dispositivos de processamento de informações ou o próprio processamento das informações. Ao transformarem os processos de processamento da informação, as novas tecnologias da informação agem sobre todos os domínios da atividade humana e possibilitam o estabelecimento de conexões infinitas entre diferentes domínios, assim como entre os elementos e agentes de tais atividades. Surge uma economia em rede profundamente interdependente que se torna cada vez mais capaz de aplicar seu progresso em tecnologia, conhecimentos e administração na própria tecnologia, conhecimentos e administração. Um círculo tão virtuoso deve conduzir à maior produtividade e eficiência, considerando as condições corretas de transformações organizacionais e institucionais igualmente drásticas<sup>18</sup>.

Nesse cenário de economia global, sobretudo de grandes empresas detentoras de capital de investimento em tecnologia da informação e em rede de infra-estruturas, que provoca economia nos custos da produção e, portanto, mais produtividade e, conseqüentemente, mais capital excedente, pode-se infirmar que *a produtividade gera crescimento econômico e que ela é uma função da transformação tecnológica equivale a dizer que as características da sociedade são os fatores cruciais subjacentes ao crescimento econômico, por seu impacto na inovação tecnológica*<sup>19</sup>.

A produtividade e a concorrência – informacional – é que geram informação e conhecimento, possibilitando a disputa – de poder econômico e de subjugação - entre grandes companhias, países e povos.

Há uma concentração extraordinária de ciência e tecnologia num número pequeno de países – os imperialistas capitalistas<sup>20</sup>- que ensejam, forçosamente, um distanciamento, ainda

---

<sup>18</sup> CASTELLS, Manuel. **Sociedade em rede**. 10º ed. São Paulo. Paz e Terra: 2007; pág. 119/120.

<sup>19</sup> Idem; pág. 121.

<sup>20</sup>“Em 1993, dez países compunham 84% da P&D (‘o desenvolvimento econômico e o desempenho competitivo não se baseiam na pesquisa fundamental, mas na ligação entre a pesquisa elementar e a pesquisa aplicada, e sua difusão entre organizações e indivíduos’; pág. 167) global, e controlavam 95% das patentes estadunidenses das duas décadas anteriores. Em fins da década de 1990, os 20% da população mundial que vivem nos países de alta renda tinham à disposição 74% das linhas telefônicas, e representavam 93% dos usuários da Internet. Esse predomínio tecnológico

maior, entre os países – agora, também, pelo fato da exclusão social e digital, a demonstrar claramente diferenças econômicas e concentração de poder econômico em poucos em desfavor de muitos, o que representa sinal de alerta ao mundo globalizado.

Pelo que se vê, o cenário é o mesmo: países economicamente fortes são os senhores; países em desenvolvimento – subjugados pelo processo histórico-econômico – os escravos; países economicamente fortes exploram as matérias – primas dos países em desenvolvimento – hoje, recursos naturais de sobrevivência do meio ambiente -; exploram as gentes dos países em desenvolvimento – cuja mão-de-obra é mais barata; exploram, ainda, a acumulação primitiva, sempre, a pretexto similar das teorias econômicas neoclássicas, as quais têm como idéia central, a incitação da pobreza para o avanço do capitalismo como salvador pela relação de interdependência econômica.

Vicente Bagnoli diz que a soberania, na era da globalização, é relativa; justamente, tendo em vista, a relativização da soberania no âmbito externo de influências recebidas dos demais países que ditam as regras econômicas de administração dos países em desenvolvimento, uma vez que...

...um país soberano, o é, entre outros motivos, quando é independente financeiramente. Um país que depende dos investimentos e empréstimos de outra nação, de organismos internacionais, não exerce plenamente sua soberania, pois fica sujeito às determinações de quem detém poder econômico e viabiliza os investimentos e empréstimos<sup>21</sup>.

Ainda...

Essa nova forma de soberania é de tendência expansiva, democrática e inclusiva, baseada na produtividade. A sociedade é produtiva e cria sinergias produtivas que resultam na soberania norte-americana. Em sua constante expansão a soberania contemporânea não anexa nem destrói os poderes que encontra no dominado. Pelo contrário, mantém tais poderes, incluindo-os na rede, reformando o poder soberano do dominado, que deve estar alinhado ao poder soberano do dominador<sup>22</sup>.

---

ia de encontro à idéia de uma economia global baseada no saber, localizados em um pequeno número de ‘cidades e regiões globais’ e o resto do mundo, composto de economias tecnologicamente dependentes”. In CASTELLS, Manuel. **Sociedade em rede**. 10ª ed. São Paulo. Paz e Terra: 2007; pág. 165.

<sup>21</sup> BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro, Elsevier: 2009; pág. 211.

<sup>22</sup> Idem; pág. 211.

De igual forma, Gustavo Tepedino menciona que o processo de globalização que gravita em torno da economia mundial se apresenta permeado por *duas tendências contraditórias*:

De um lado, o intervencionismo supranacional sobre o direito interno da maior parte dos países europeus e americanos, a implicar rigoroso planejamento e pouquíssimo espaço para a soberania nacional, valendo-se os centros de decisão de práticas notadamente autoritárias, na fixação das metas a serem alcançadas por cada país; e, de outro lado, um excessivo liberalismo entre a transferência de tecnologia, mão-de-obra e investimentos, com a derrubada das barreiras alfandegárias nas relações internacionais, como forma de mercados supranacionais<sup>23</sup>.

Prevalece, sob essa ótica da globalização, a lógica da maximização dos lucros e minimização dos custos. *Os direitos sociais e a expansão do exercício da cidadania passam a ser vistos como custo econômico da produção, no panorama da competição internacional, sem levar em conta as desigualdes sociais de certos países – nos quais – mercê de processo histórico e político que os exclui do rol dos chamados países desenvolvidos<sup>24</sup>(...) necessitam de melhor distribuição de justiça social e preservação da dignidade humana, corolário da solidariedade entre os povos.*

O Império econômico, portanto, nesse momento, é república universal; capaz de desenvolver-se pela paz – de mercado. Esta paz não significa, como visto até aqui, o equilíbrio entre os povos em posição de igualdade; mas, sim, sem movimentos bélicos, conflitos, de natureza hierárquico-econômica, entre senhores e escravos. Traduz-se pela idéia de expansão libertária, em regime democrático, tal como, pregado pela teoria econômica neoclássica de que o capitalismo – agora, mais global do que dantes - é a solução da humanidade.

Bagnoli escreveu nesse sentido e vale a pena transcrever:

A dominação imperial reveste-se de anti-imperialismo, afirmando a soberania da liberdade, algo absolutamente democrático, necessário, para a implementação de um processo expansionista aberto e contínuo. O movimento de inclusão na rede deve ser natural, nada forçado, uma vontade democrática do dominado. Todo esse movimento tem causas e conseqüências culturais, econômicas, políticas, jurídicas e sociais, que constituem o exercício do poder econômico privado relacionado com o poder público<sup>25</sup>.

---

<sup>23</sup> TEPEDINO, Gustavo. **Temas de direito civil**. Rio de Janeiro, Renovar: 1999; pág. 68.

<sup>24</sup> Idem; pág. 69

<sup>25</sup> Ibidem; pág. 218.

Vê-se pelo curso da história social, política e econômica do mundo que no período da Guerra Fria, a soberania estava sob o manto de concepção européia de proteção e delimitação territorial alicerçada na dicotomia do mundo entre capitalismo e comunismo, com os respectivos poderes econômicos divididos nesses dois blocos. Com o fim do comunismo no mundo – queda do Muro de Berlim – os Estados Unidos tomaram o mundo pelo viés econômico, minando os raios socialistas. A URSS, sem condições de enfrentar o inimigo na alocação de recursos nas esferas social e militar, desmoronou o Império Soviético e rendeu-se ao capitalismo imposto pelo Império americano.

A soberania imperial encontra no mercado mundial o local para o exercício do poder e na globalização o meio hábil para criar o mercado mundial, donde, inclusive, decorrem as demissões em massa de trabalhadores, eliminação de inúmeros postos de trabalho e a redução dos salários e benefícios trabalhistas, bem como a exclusão social e digital. O impacto desse efeito colateral da globalização – econômica – nada mais é do que aumento das desigualdades sociais com poucas perspectivas de melhoras, aumentando o descontrole emocional e social, ampliando a sensação do medo nos países subdesenvolvidos e, em desenvolvimento.

Tepedino observa que:

Na democracia capitalista globalizada, de pouca serventia mostram-se os refinados instrumentos de proteção dos direitos humanos, postos à disposição pelo direito público, se as políticas públicas e a atividade econômica privada escaparem aos mecanismos de controle jurídico, incrementando a exclusão social e o desrespeito à dignidade da pessoa humana<sup>26</sup>.

Uma das análises mais ricas acerca do imperialismo econômico comentado foi a elaborada por Rosa Luxemburgo e que muito se aproximou e aproxima das necessidades do Terceiro Milênio, a exemplo do exercício da solidariedade internacional entre os povos como forma de mitigar o Imperialismo econômico e aumentar a distributividade social.

Rosa Luxemburgo (1870-1919) foi intelectual; da esquerda socialista alemã, defensora da classe operária alemã contra o imperialismo; líder política, escritora da obra ‘A acumulação de capital’ (1913) e, posteriormente, ‘A acumulação de capital – uma Anticrítica’.

---

<sup>26</sup> TEPEDINO, Gustavo. **Temas de direito civil**. Rio de Janeiro, Renovar: 1999; p.57

Em sua obra, a autora critica o capitalismo imperialista. Mostrou que numa economia onde só houvesse capitalistas e trabalhadores, seria impossível crescimento econômico equilibrado. Os trabalhadores – identificados como meio de produção, que a própria produção mantinha – trocavam força de trabalho pelo consumo necessário à sobrevivência; já, os capitalistas consumiam, de igual forma, só o necessário, deixando para comercializar, investir e competir com o excedente da produção frente a outros agentes tão capitalistas quanto. Uma vez que o consumo dentre todos não era tão acelerado quanto a produção dos bens e mercadorias pelos capitalistas, o excedente capacitava este capitalista ao mundo da concorrência com outros pares e como consequência, se criavam novos mercados – os externos, para poder continuar avançando e angariando mais excedentes e mais mercados, num ciclo vicioso de riqueza que jamais poria o trabalhador em posição de igualdade – excluído, por óbvio, desse cenário de sucesso.

Luxemburgo observou, também, que no plano dos bens excedentes e a conquista de novos mercados pelos capitalistas, não haveria outra solução que não a destruição das economias tradicionais dos países não-capitalistas, e, também, a acumulação primitiva<sup>27</sup>, a exemplo do que já sustentava Marx, como sendo a própria expansão do domínio econômico e das relações sociais. Assim dizia ela, valendo mencionar, dada a atualidade do discurso -1913, e de sua obra:

A existência e o desenvolvimento do capitalismo requerem um ambiente de formas de produção não-capitalista, mas nem todas estas formas atenderão seus fins. O capitalismo precisa ... de um mercado para sua mais-valia...uma fonte de oferta para seus meios de produção e...um reservatório de força de trabalho para seu sistema salarial. Para todos estes fins, as formas de produção baseadas em uma economia natural, em que existem comunidades camponesas primitivas com propriedade comum da terra, um sistema de vínculos feudais ou qualquer coisa desta natureza, a organização econômica responde essencialmente à demanda interna; por conseguinte, não há...uma necessidade urgente de se dispor dos produtos excedentes. O mais importante, porém, é que em qualquer economia natural, a produção só prossegue porque os meios de produção e a força de trabalho estão interligados, de uma forma ou de outra. A comunidade camponesa comunista, não menos do que a *corvéia* feudal e instituições semelhantes, mantém sua organização econômica sujeitando a força de trabalho, e o mais importante meio de produção – a terra – ao domínio da lei e dos costumes. Uma economia natural enfrenta

---

<sup>27</sup> “Essas novas oportunidades de investimento diminuiriam o excesso de capital doméstico e estimulariam uma demanda pelas exportações do país imperialistas – quer dizer, de material para construção de portos, estradas, estradas de ferro e todos os meios físicos necessários de exploração do território conquistado. Com isso, as exportações recém-estimuladas do país imperialista não seriam compensadas por um volume correspondente de importações (pois já havia um excesso de bens de consumo no país imperialista); seriam compensadas, isto sim, por uma apropriação cada vez maior da riqueza do território conquistado pelos capitalistas dos países imperialistas. Em outras palavras, o imperialismo era, de fato, uma extensão do que Marx descrevera como ‘acumulação primitiva’. *In idem*; pág. 342.

as exigências do capitalismo, em todos os aspectos, com barreiras rígidas. O capitalismo tem, então, sempre em toda parte, que travar uma batalha que aniquile toda forma histórica de economia natural por ele encontrada, seja ela uma economia escravista, feudal, baseada no comunismo primitivo ou uma economia camponesa patriarcal. Os principais métodos empregados nesta luta são a força política (revolução, guerra), a tributação opressiva pelo Estado e oferta de mercadorias baratas; os métodos são, em parte, empregados simultaneamente e, em parte, em seqüência e de modo complementar<sup>28</sup>.

O aspecto mais cruel do capitalismo apontado por Rosa Luxemburgo – porque interferido, diretamente, pelo capital e não por fatores históricos, políticos e sociais - é o de que o avanço capitalista depende da força bélica – inegável - e que o militarismo é o maior detentor do poder de mais-valia, uma vez que, após a Segunda Guerra Mundial, agigantou-se o complexo industrial militar e passou a dominar, intensamente, em termos econômicos, as economias capitalistas; pagos pela tributação indireta dos mais pobres da classe operária, que financiava – e financia – o militarismo, sem perceber, fortalecendo os países imperialistas em detrimento dos países em desenvolvimento.

Dizia Luxemburgo acerca do militarismo que,

O sem-número de demandas individuais e insignificantes de toda uma gama de mercadorias, que se tornarão demanda efetiva em diferentes ocasiões...alsão, agora, substituídas por uma demanda ampla e homogênea do Estado, e a satisfação dessa demanda pressupõe de mais-valia e à acumulação. Sob a forma de contratos de governo para o fornecimento de material bélico, o poder de compra disperso dos consumidores se concentra em grandes quantidades e, livre das oscilações e flutuações subjetivas do consumo pessoal, consegue uma regularidade quase que automática e um crescimento ritmado. O próprio capital, em última instância, controla esse movimento automático e rítmico da produção militarista através do Legislativo e de um tipo de imprensa cuja função é moldar a chamada ‘opinião pública’. É por isso que essa área particular da acumulação capitalista parece, à primeira vista, capaz de expandir indefinidamente. Todas as outras tentativas de expandir mercados e estabelecer bases operacionais para o capital dependem, em grande parte, de fatores históricos, sociais e políticos fora do controle do capital, ao passo que a produção para o militarismo representa uma área cuja expansão regular e progressiva parece, basicamente, determinada pelo próprio capital. Assim, o capital transforma a necessidade histórica em uma virtude<sup>29</sup>.

O imperialismo sobreviveu e sobrevive da miséria humana onde se instala como forma de imposição de suas regras e limites de sobrevivência aos países subjugados pela dependência econômica. Este fato acompanha-nos, a demonstrar o quanto o discurso de Rosa Luxemburgo pode ser aproveitado para expandir os ideários econômicos de distribuição social em tempos de

---

<sup>28</sup> Bis *in idem*; pág. 343.

<sup>29</sup> HUNT, E. K. **História do pensamento econômico**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005; pág. 346/347.

globalização e de sociedade da informação através da solidariedade internacional, cujo fenômeno traduz-se pela igualdade de acesso econômico entre os povos, numa verdadeira contradição histórica de distribuição de justiça social.

(...) Ao mesmo tempo, no entanto, as conseqüências negativas de tais desenvolvimentos para a realização das expectativas socialistas se revelam sob dois aspectos principais.

Primeiro; a própria expansão imperial – que não está de modo algum confinada ao passado mais ou menos remoto, mas abrange toda a linha de desenvolvimento que vai do colonialismo e do imperialismo explícitos até as formas mais mistificadoras da dominação da ‘periferia’ pelos ‘países metropolitanos’ (formas costumeiramente chamadas de ‘neocolonialismo’) – fortaleceu muito (e ainda continua a sustentar) o poder do capital, adiando por um tempo considerável (na verdade, por tanto tempo quanto houver esquadros para a produção no mercado global) a maturação de suas contradições imanentes.

Segundo; as organizações decisivas da classe trabalhadora – seus partidos de massa e movimento sindical – se tornaram cada vez mais intimamente vinculadas ao Estado nacional imperialista, conservando sua vassalagem a este último mesmo em aventuras extremamente dúbias, como demonstrou de modo clamoroso sua capitulação às forças mais chauvinistas tanto na irrupção da Primeira Guerra Mundial como subseqüentemente<sup>30</sup>.

Para se ver, Rosa Luxemburgo, concluiu sua obra “A acumulação de capital” orientando no sentido de que a humanidade adotará novos rumos em respeito à dignidade da pessoa humana como agente externo de interferência no poder econômico:

Em determinado estágio do desenvolvimento, não haverá outra saída que não a aplicação de princípios socialistas. O objetivo do socialismo não é a acumulação, mas a satisfação das necessidades dos que trabalham através do desenvolvimento das forças produtivas de todo o mundo. Assim, verificamos que o socialismo é, por sua própria natureza, um sistema econômico harmonioso e universal<sup>31</sup>.

O discurso de Luxemburgo não interessava ao capitalismo que estava em franca expansão pela burguesia, mesmo em período de revolução, a exemplo do que ficou dito por seu algoz mais ferrenho da época (Eduard Bernstein, Alemanha, séc. XIX) na tentativa de desvalorizar seu discurso e deixá-lo à míngua de, simplesmente, identificá-lo como ideologia política de esquerda comunista e rebeldia dos trabalhadores.

Rosa Luxemburgo, já enxergava que o tempero para o destempero do capitalismo global seriam movimentos sociais - externalidades negativas ao próprio capitalismo - de equilíbrio e freio à subjugação dos povos pelo poder econômico – a exemplo da solidariedade

---

<sup>30</sup> ISTVÁN, Mészáros. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004; pág. 368.

<sup>31</sup> *Ibidem*; pág. 347.

internacional; que de fato, motivava a classe operária e foi o motivo da morte da líder, na Alemanha, pela classe burguesa de direita, em 1919.

Nessa época foram, terminantemente, impostas raízes da teoria econômica neoclássica que vige até, hoje, em detrimento do capitalismo social pregado por Luxemburgo, inclusive, impondo à Humanidade as bases tributárias como razão de desenvolvimento econômico e igualdade social entre as gentes através da tributação indireta dos pobres.

Contudo, Eduard Bernstein, agente responsável pela mitigação e distorção da força de seu discurso, apoiando a teoria econômica neoclássica e na tentativa de apresentar solução para a crise mundial da época, utilizou-se do próprio socialismo pregado pela líder para adaptá-lo, eficaz e politicamente, ao capitalismo da burguesia - quem detinha a propriedade sobre os meios de produção -, chamando a teoria de socialdemocracia, a qual protegia o avanço voraz da teoria neoclássica, pelo que se depreende deste trecho do discurso proferido pelo líder:

A tarefa possível consistia em resgatar os trabalhadores ‘mal-educados’ do ‘auto-engano’ e da ‘ideologia falaciosa’ do *materialismo* marxiano, para que eles adquirissem ‘um alto grau de independência mental e o ‘alto padrão intelectual e moral que a organização e a existência de uma comunidade socialista pressupõe’<sup>32</sup>.

O socialismo estava e está intimamente ligado com a teoria da solidariedade internacional e com a democracia desde a época em que Luxemburgo já apontava nesta direção, mas, foi Berstein quem apresentou a teoria socialdemocrata do capitalismo, absorvida, mundialmente, como a teoria neoclássica que sobrevive, atualmente.

A história mostra, contudo, a necessidade de um retorno ao discurso de Luxemburgo porque de lá se extrai a natureza da solidariedade pura que Berstein quis macular e não conseguiu implementar com sucesso, senão agravar o caos promovido pelo império capitalista.

O grande atrativo da racionalização ideológica apresentada por Bernstein foi que, por intermédio dela, a tendência do desenvolvimento socioeconômico e político que então se manifestava – e que, em relação às exigências objetivas da emancipação socialista, era extremamente problemática e *contraprodutiva* – podia não só ser apresentada como uma tendência totalmente livre de suas implicações *negativo-destrutivas*; pior, ainda,

---

<sup>32</sup> BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro, Elsevier: 2009; pág. 375/376.



podia ser até saudada como um grande avanço *positivo*: a tranquilizadora *prova* e a *garantia* da obtenção do resultado desejado<sup>33</sup>.

Berstein misturou as idéias socialistas para acalmar os trabalhadores, sendo que parte da teoria marxista defendida por Luxemburgo foi utilizada nos discursos de Bernstein.

Em movimento de globalização em rede e econômica incita-se a relevância do tema na medida em que os vários argumentos teóricos de Bernstein, extraídos dos discursos de Luxemburgo, lhe proporcionou ser a figura representativa do movimento socialdemocrata alemão e internacional e, aliás, como o marxista favorito de todos os pensadores liberal-burgueses, dado seu poder de persuasão e conveniência, desviando o foco das atenções despendidas a Luxemburgo.

István Mészáros explica acerca da política adotada por Bernstein que derivava dos discursos de Luxemburgo, pregando um socialismo temperado, o que, de fato, havia por de trás daquele mote político:

Por que a realização do socialismo dependeria de sua refutação? Simplesmente pela seguinte razão: porque o esquema dialético parece assim prescrevê-lo; porque uma coluna ameaça cair caso se admita que o *produto social excedente* (note-se: não a *mais-valia* extraída por exploração) é apropriado por um número de *possuidores* crescente, em vez de decrescente. Mas somente a *teoria especulativa* é afetada por esta questão; ela não afeta de modo algum o movimento real. Nem a luta dos trabalhadores pela *democracia na política* nem sua luta pela *democracia na indústria* são prejudicadas por ela. As perspectivas desta luta não dependem da teoria da concentração do capital nas mãos de um número decrescente de magnatas, nem da *estrutura dialética* da qual este pressuposto é uma coluna, mas do crescimento da *riqueza social* e das forças sociais produtivas, em conjunção com o *progresso social geral* e, particularmente, em conjunção com o avanço *intelectual e moral* das próprias classes trabalhadoras<sup>34</sup>.

E não foi só. Explicou também, da forma como está a se considerar, que:

Berstein se revela, apropriadamente, um dos ancestrais intelectuais das teorias recentes da ‘modernidade’ dissocializada, e neste sentido merece plenamente seu *status* representativo. Da mesma maneira que, nos anais recentes da modernidade, também, sua ‘sociedade moderna’, caracterizada pelo promissor ‘movimento de rendas’, não deve mais ser considerada uma sociedade *capitalista injusta* em virtude da pretensão explicitamente declarada que, nesta sociedade moderna, o crescente ‘produto social excedente’ é apropriado por um número sempre crescente de ‘possuidores’ que não pertencem a qualquer classe<sup>35</sup>.

---

<sup>33</sup> ISTVÁN, Mészáros. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004; pág. 377.

<sup>34</sup> Idem; p. 377/378.

<sup>35</sup> Ibidem; p. 379/380.

A única saída para a busca da igualdade no universo capitalista seria na visão de Bernstein – e que prevalece até a atualidade – que a igualdade se daria – e dá – através da tributação.

No entanto, apesar de sua substância teórica e da falta de graça da apresentação, nesta proposição e em seus corolários, Bernstein legou ao ‘movimento real’ um dogma clássico do pensamento veleitário socialdemocrata, que está conosco desde então. Neste sentido, mais uma vez, pode ser considerado uma figura representativa, pois identificou claramente o *beco sem saída* das medidas capitalistas graduais – entre elas, no alto da lista das prioridades, a *tributação capitalista* – como o único método realmente apropriado de realizar uma mudança social radical em uma ‘sociedade moderna’<sup>36</sup>.

Berstein via na tributação a razão de ser do capitalismo socialdemocrata explicitado pelos estudos de István:

Primeiro, o fato absolutamente elementar de que o número de pessoas a serem taxadas pode ser aumentado ou diminuído à vontade pelas autoridades governamentais, dependendo dos limites determinados pelas circunstâncias socioeconômicas e históricas específicas, que devem ser explicitados caso se queira atribuir alguma importância às medidas adotadas. Sem tal especificação, acaba-se por chegar à grotesca conclusão de que a tributação de todo mundo é ‘prova irrefutável’ da realização da ‘riqueza social e do progresso social geral’, e a ausência de tributação pessoal, ao contrário, seria a demonstração mais clara possível de que a sociedade em questão é composta de indigentes não-tributáveis. Ademais, os administradores do Estado capitalista compreenderam que há muito que a ‘tributação indireta’, que é imposta a todos – em oposição à ‘tributação direta’ -, atinge com mais dureza precisamente os setores mais pobres da população, e que tal tributação indireta pode ser convenientemente associada à política declarada dos governos, supostamente de redução de carga de impostos que recai sobre os mais necessitados, embora, na realidade, não faça nada disso.

Segundo, Bernstein e seus seguidores se esqueceram do aspecto da tributação mais óbvio e, mesmo em termos estatísticos, muito fácil de ser demonstrada. E isso, evidentemente, não ocorreu por uma negligência acidental. Uma vez abandonada a perspectiva de uma intervenção estrutural radical no processo histórico, a ânsia de afirmar que o ‘movimento real’ está caminhando em direção aos objetivos desejados, a despeito da inversão de direção, acarreta uma cegueira em relação ao fato muito desagradável de que a *carga tributária* cai mais pesadamente sobre os ombros do *pobr*, e não do *rico*, ao contrário do que o pensamento veleitário reformista tem de afirmar para dar algum sentido a sua estratégia gradualista orientada para o futuro<sup>37</sup>.

Não obstante a prevalência histórica do capitalismo utilitarista que privilegiava e privilegia a propriedade dos meios de produção e os excedentes, fatos históricos e sociais apontam para a formação de instituições organizadas e que representam externalidades negativas ao império deste capital histórico, aparentando-nos um resgate social, cuja bandeira de liberdade se identifica pela solidariedade entre os povos.

---

<sup>36</sup> Ibidem; pág. 381.

<sup>37</sup> ISTVÁN, Mészáros. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004; p. 382/383.

István Mészáros, diante desse contexto, preleciona que *não é por acaso que noventa anos de teorização reformista no conjunto da socialdemocracia ocidental não tenham produzido qualquer avanço significativo em relação às formulações originais de Berstein*<sup>38</sup>.

E continua:

As repetidas declarações de que cada novo compromisso com o adversário de classe é assumido para manter a estratégia política do movimento ‘atualizada’ e mais adequada à sua tarefa, alinhada com as novas circunstâncias históricas, na realidade não representam mais do que a espalhafatosa racionalização e a justificativa das práticas manipuladoras da ala parlamentarista, separada e alienada da base da classe social que um dia lhe deu origem<sup>39</sup>.

Com o avanço da socialdemocracia e o sossego dos trabalhadores, o capitalismo encontrou a melhor oportunidade de expansão global, levando consigo a forma mais intensa e impiedosa de exploração que pôde garantir aos países metropolitanos dominantes taxas de superlucro, as quais possibilitaram a instalação do imperialismo. Desta forma, dando ensejo ao desenvolvimento defeituoso, donde se depara com a dependência estrutural e o subdesenvolvimento crônico dos países subjugados<sup>40</sup>.

Em decorrência desse avanço houve, em conjunto, a taxa diferencial de exploração, ou seja, o alto índice de exploração diferenciada entre os países subjugados à exploração econômica, a exemplo da mão-de-obra mais ou menos barata, o que possibilitou que os trabalhadores metropolitanos de um país fossem colocados contra os trabalhadores mais explorados de outros países, donde Rosa Luxemburgo, ao observar tal estratégia socialdemocrata disse: *os dividendos estão subindo, os proletários caindo*<sup>41</sup>.

Nesse panorama global de avanço do imperialismo capitalista, os ideários de solidariedade entre os povos - motivo que reunia de forma global a classe trabalhadora revolucionária - encontrou trágico revés, dando lugar à dominação de amplas massas populares de modo relativamente, tranquilo.

---

<sup>38</sup> Idem; p.417.

<sup>39</sup> Ibidem; p. 417.

<sup>40</sup> Ibidem; p. 421.

<sup>41</sup> ISTVÁN, Mészáros. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004; p. 425.

Não obstante, passado o tempo de expansão e acúmulo de capital, presencia-se a instalação da crise sistêmica na estrutura do próprio capital e que representa, a bem da verdade, a própria crise do sistema da socialdemocracia ocidental, dando lugar à socialdemocracia reformista com a consolidação do “novo imperialismo”, *que se reproduziu de forma alterada sempre que seu controle político-militar direto sobre os países subjulgados se tornou historicamente obsoleto, fragmentou a base material da solidariedade internacional*<sup>42</sup>.

O mote da socialdemocracia reformista, capitalista por natureza, aduziu a idéia de que não deveria mais haver o conflito entre capital e trabalho, mas a descoberta de como fazer para o pobre estabelecer-se, o mais rápido possível, como rico, tendo em vista a expansão da riqueza nacional e da inclusão de um número cada vez maior de pobres para a categoria de ricos, a exemplo dos levantamentos fiscais. O discurso ficou marcado pela distribuição mais uniforme – de produtos<sup>43</sup> -, sem questionar a estrutura da produção capitalista, bem como, estabelecida a tributação progressiva e uma previdência social mais ou menos revogável com facilidade.

Esse sistema encontra-se, novamente, em crise, na medida em que, não se traduz em sustentabilidade consoante não ter validade universal diante das diferenças encontradas nos inter-relacionamentos socioeconômicos globais, dadas as contradições nos seus próprios termos cujo desenvolvimento não é uniforme e há diferenciação entre as classes sociais que seguem segmentadas, da mesma forma.

Em tempos de globalização, onde isso acontece, sob o cenário aparentemente caótico instalado pelo poder econômico de subjugação de países e das massas, a democracia possui característica, em síntese, de dois princípios: liberdade e igualdade. Em nossa época, a

---

<sup>42</sup> Idem; p. 426.

<sup>43</sup> “Marx chamou esta abordagem de ‘a concepção mais superficial’, na qual a distribuição surge como a distribuição de produtos, e por isso está mais afastada e é quase independente da produção. Mas antes que a distribuição possa ser a distribuição dos produtos ela é: 1) a distribuição dos instrumentos de produção; e 2) o que é uma especificação adicional da mesma relação, a distribuição dos membros da sociedade entre os diferentes tipos de produção. (Subordinação dos indivíduos a relações específicas de produção). A distribuição de produtos é, evidentemente, apenas um resultado desta distribuição, que está compreendida dentro do próprio processo de produção e determina a estrutura da produção. Examinar a produção sem levar em conta esta distribuição interna é obviamente uma abstração vazia; embora, por outro lado, a distribuição de produtos derive automaticamente desta distribuição que constitui um momento original da produção”. In ISTVÁN, Mészáros. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004; p. 429.

reconstituição da solidariedade internacional de acordo com sua base material fundamentalmente alterada é um dos maiores desafios que o movimento socialista enfrenta em toda parte.

Luxemburgo fez menção, diante deste cenário profético de que *refutando a existência da luta de classe, a socialdemocracia negou a própria base de sua existência*<sup>44</sup>.

Disso extrai que a luta de classes atravessou o império capitalista e se reformulou quanto às estratégias de expansão do próprio capital ocidental no cenário mundial, ativando os ideários, surpreendentes, de luta, que, agora, afeta, direta e indiretamente, vários espaços territoriais do globo terrestre tendo em vista a globalização econômica e a sociedade da informação, podendo citar como exemplo, de que uma greve numa fábrica no Brasil afeta, diretamente, a oferta de produtos à América do Sul e à Europa e assim por diante; eis, desta forma, o fundamento da crise inseparável da socialdemocracia ocidental do capital.

Portanto, a história repete-se, alonga-se e se aperfeiçoa, mas pelo curso verifica-se o aumento significativo do abismo social entre países e povos. Em decorrência disso, surgem institutos de resistência representando externalidades negativas<sup>45</sup> ao império do capital, a exemplo de institutos como solidariedade internacional. A análise do instituto da solidariedade internacional segue a proposta do estudo diante deste quadro macro-econômico, pinçada como fator de externalidade ao capitalismo utilitarista do Terceiro Milênio.

## 2. Reflexões sobre a solidariedade

O instituto da solidariedade é antigo e aparece entre nós como forma de pacificar o entendimento de que a classe trabalhadora mundial socialista e revolucionária (antes do ultimato de resistência quando da Queda do Muro de Berlim) fosse absorvida pela ideologia socialdemocrática – da burguesia travestida de socialista – como forma de distribuir melhor a

---

<sup>44</sup> ISTVÁN, Mészáros. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004; p.437.

<sup>45</sup> **Externalidades** devem ser entendidas no sentido econômico. **Externalidades** são fatos externos ocorridos que provocam uma empresa ou um governo ou um ente a interagir de forma tal que possa haver a internalização desta externalidade, ou seja, em busca de uma solução eficiente e adequada para com relação ao fato e a sua influencia. Diz-se que a **externalidade é negativa** quando o fato externo atua negativamente e como elemento de aumento de custos para o agente e positiva quando pelas suas características o fato externo possa redundar em proveitos de qualquer natureza quando internalizado.

relação do capital *versus* trabalhadores e mitigar o domínio do capital sobre a sociedade, como exposto acima, no corpo do estudo.

Uma vez pacificado o movimento dos trabalhadores e inseridos os mesmos nesse contexto, passou-se à alteração da ideologia política de que os trabalhadores, por certo, deveriam ser elevados ao *status* de eleitores e assim, assumir, mediante representatividade, sua parcela de dominação nas decisões do país quanto ao futuro da nação, almejando, com isso, melhor distribuição de justiça social entre capital e trabalho, dando azo – sem saber e querer – ao parlamentarismo burguês, muito ao contrário, dos discursos pregados por Marx e Luxemburgo e que restaram letra morta pela teoria socialdemocrata instalada por Berstein – vigente até os dias atuais. Daí decorre a nomenclatura de “teoria clássica”.

Para se considerar a solidariedade internacional, imprescindível levar em conta a base material globalmente alterada pelo capitalismo do Pós-Guerra, proporcionando a força das potencialidades do movimento socialista dentre os povos; oposição aos interesses do capital.

A primeira abordagem que valoriza o movimento de potencialidade da solidariedade está adstrita aos conceitos de nacionalismo e internacionalismo e o conflito gerado entre ambos e que poderá proporcionar uma emancipação socialista através da sociedade da informação.

Canotilho nos ensina a respeito desse movimento social global, dispondo que:

“(…) a *globalização das comunicações e informações* e a ‘expansão mundial’ de unidades organizativas internacionais (organizações não governamentais), privadas ou públicas (mas não estatais), deslocam o papel obsidiante do ‘actor estatal’, tornando as fronteiras cada vez mais estruturantes. A isto acresce que os *fins* do estado não são imutáveis. Se ontem a ‘conquista territorial’, a ‘colonização’, o ‘espaço vital’, o ‘interesse nacional’, a ‘razão de estado’ surgiam sempre como categorias quase ontológicas, hoje os fins dos estados podem e devem ser os da construção de ‘Estados de direito democráticos, sociais e ambientais’, no plano interno; e Estados abertos e internacionalmente ‘amigos’ e ‘cooperantes’ no plano externo. Por isso, o *pathos* de um programa de ‘paz mundial’ assenta na intensificação do ‘desarmamento’ e na viabilização efectiva de uma *segurança colectiva*. Nesse contexto, readquire virtualidades crescentes a *organização internacional*, sobretudo na sua forma de associação geral entre as Nações – Nações Unidas”<sup>46</sup>.

---

<sup>46</sup> CANOTILHO, José Joaquim Gomes. 7ª ed. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2003; Pág. 1369/1370.

O nacionalismo atenta para o povo preocupado com as questões internas de seu país verificando, inclusive, seus interesses internos, externos e a soberania nacional; o internacionalismo preocupa-se com as questões que extravasam as fronteiras dos interesses e repousa no aspecto igualitário da fraternidade mundial entre os povos.

Em 1948, nesse ambiente de conflito entre o capitalismo e o socialismo, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada em 10.12.1948, pela Assembléia Geral da ONU, estabeleceu princípios inalienáveis da pessoa como prerrogativas que sustentam a dignidade humana com reflexos na ordem do Direito internacional.

Mészáros critica o internacionalismo de uma forma bem interessante – embora crônica e pessimista - mas que vale transcrever, fazendo menção de que o capitalismo global está por detrás compulsando seus interesses:

(...) O internacionalismo socialista é muito diferente de idéias como ‘fraternidade universal dos homens’- religiosamente defendida, mas na verdade nunca realizada, nem aproximadamente – ou os ‘direitos humanos’, tão ruidosamente proclamados, mas vazios em relação ao seu conteúdo, para os quais o mundo real do capital simplesmente se recusa a conceder algo além de pura aprovação retórica. O internacionalismo é o reflexo categorial de determinações materiais fundamentais na estrutura mais íntima da produção capitalista, a qual tende, do modo mais antagônico, para a sua integração global.

Portanto, ensina Mészáros que o internacionalismo social não pode ser definido a partir da perspectiva burguesa porque nenhuma classe social, cuja existência e privilégios dependam da exploração econômica de outras gentes em sua sociedade pode reconhecer a resolução de antagonismos que a sustentam e, desse modo, o fim de sua própria ordem social<sup>47</sup>.

Já sob o ponto de vista do internacionalismo social visto através da reestruturação do capital, tal como originariamente pregado pela classe trabalhadora, torna-se visível a partir do desiderato do próprio trabalho mediante a cooperação mundial.

A solidariedade internacional busca, a bem da verdade, melhor distribuição de justiça social com o objetivo de valorização da dignidade da pessoa humana em toda a sua plenitude, a qual não pode ser atingida mediante a violação da soberania entre os países, a exploração

---

<sup>47</sup> ISTVÁN, Mészáros. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004; p. 442.

econômica de mão de obra pela taxa diferencial, a não transferência de tecnologia entre os países, o aumento das desigualdes socioeconômicas etc., tendo o ser humano nacional como foco e objetivo e não como meio de se alcançar maior capital excedente, verdadeiro acumulador de riquezas pela exploração sistêmica dos países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos.

Institutos inseridos no contexto da solidariedade internacional estão afetos diretamente, à dignidade da pessoa humana, que tem como corolário de justiça, padrão mínimo de sobrevivência digna e realização do Homem em toda sua plenitude: trabalho, moradia, saúde, educação, lazer, cultura, família.

Roberto Senise Lisboa auxilia na compreensão do que seja o instituto da dignidade da pessoa humana buscada pela solidariedade internacional ensinando que:

“O princípio da dignidade humana constitui-se no fundamento dos direitos e garantias individuais e coletivos. E a realização prática do asseguramento do direito à dignidade humana tem como pressuposto a constituição de um patrimônio mínimo impenhorável hábil a viabilizar o exercício dos direitos da personalidade de cada um<sup>48</sup>”.

O movimento da solidariedade é de peso internacional.

“Não obstante a tradição de algumas dimensões internacionais na protecção dos direitos fundamentais, o direito internacional clássico considerava o ‘indivíduo’ como ‘estranho’ ao processo dialéctico-normativo deste direito. Hoje, a introdução dos *standards dos direitos* do homem no direito internacional – garantia e defesa de um determinado *Standard* para todos os homens – obrigou ao desenvolvimento de um *direito internacional individualmente* (não estadualmente) *referenciado*. Para lá da protecção diplomática e da protecção humanitária, desenvolve-se uma *teoria jurídico-contratual internacional da justiça*, tendo por objectivo alicerçar uma nova dimensão de vinculatividade na protecção dos direitos do homem. Aqui se vêem inserir, entre outros, o *Pacto Internacional de Direitos Civis e Político*, o *Pacto dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais*, o *Protocolo Facultativo adicional ao Pacto dos Direitos Civis e Políticos* e a *Convenção Européia de Direitos do Homem*. Esta última Convenção é hoje considerada, para utilizarmos as palavras do Tribunal Europeu, como um ‘instrumento constitucional da ordem pública européia’. É neste contexto que se devem assinalar alguns relevantes mecanismos de defesa<sup>49</sup>”.

A solidariedade põe em pauta temas cujos princípios pertencem ao homem como seu patrimônio comum e devem ser defendidos mesmo implicando no desrespeito das fronteiras

---

<sup>48</sup> LISBOA, Roberto Senise. **Manual de Direito Civil**. Vol. I. 3ª ed. São Paulo. Revista dos Tribunais: 2003; Pág. 118.

<sup>49</sup> CANOTILHO, José Joaquim Gomes. 7ª ed. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2003; pág. 520/521.



territoriais dos Estados. Canotilho colabora com os argumentos acerca da compreensão do que seja a solidariedade:

“Designa-se, por isso, **política de solidariedade social** o conjunto de dinâmicas político-sociais através das quais a comunidade política (Estado, organizações sociais, instituições particulares de solidariedade social e, agora, a Comunidade Européia) gera, cria e implementa protecções institucionalizadas no âmbito económico, social e cultural como, por exemplo, o sistema de segurança social, o sistema de pensões de velhice e invalidez, o sistema de creches e jardins-de-infância, o sistema de apoio à terceira idade, o sistema de protecção da juventude, o sistema de protecção de deficientes e incapacitados<sup>50</sup>”.

Estes parâmetros teóricos influenciam, hoje, claramente, as implicações do direito constitucional – interna e externamente - com o direito internacional e importa que, assim, seja afetado, justamente, para incutir nas gentes do mundo os princípios de valorização da pessoa como centro da razão de decidir políticas públicas mundiais e locais: a ética da responsabilidade e solidariedade.

As relações internacionais devem ser instruídas pelos conceitos de direito e justiça convertendo o direito internacional em verdadeiras cláusulas pétreas reguladas de forma cogente e sancionadas as desobediências compelindo os países a uma ordem imperativa, através da progressiva elevação dos direitos humanos ao padrão jurídico de conduta política, interna e externa, na busca legítima de um constitucionalismo global a impedir a fome voraz do capitalismo imperial que paira sobre a humanidade, cuja solidariedade, por consequência é corolário de Justiça entre os povos.

Canotilho defende o constitucionalismo global e propõe sua exegese:

Tentemos aceitar as sugestões do chamado *constitucionalismo global*. O que é que ele nos propõe? Quais são os seus princípios e as suas regras? De uma forma sintética, os traços caracterizadores deste novo paradigma emergente são os seguintes: (1) alicerçamento do sistema jurídico-político internacional não apenas no clássico paradigma das relações horizontais entre estados mas no novo paradigma centrado nas relações entre Estado/povo (as populações dos próprios estados); (2) emergência de um *jus cogens* internacional materialmente informado por *valores, princípios e regras* universais progressivamente plasmados em declarações e documentos internacionais; (3) tendencial elevação da *dignidade humana* a pressuposto ineliminável de todos os constitucionalismos.

Este paradigma emergente que alguns pretendem designar como **constitucionalismo global** não está ainda em condições de neutralizar o **constitucionalismo nacional**. Este

---

<sup>50</sup> CANOTILHO, José Joaquim Gomes. 7ª ed. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2003; Pág. 519.

constitucionalismo assenta, ainda hoje, nas seguintes premissas: (1) *soberania* de cada Estado, conducente, no plano externo, a um sistema de relações horizontais interestaduais e, no plano interno, à afirmação de um poder ou supremacia dentro de determinado território e concretamente traduzido no exercício das competências soberanas (legislação, jurisdição e administração); (2) particular centralidade jurídica e política da *constituição* interna como carta de soberania e independência de cada Estado perante os outros Estados; (3) aplicação do direito internacional nos termos definidos pela constituição interna, recusando-se, em muitos estados, a aplicação das normas de direito internacional na ordem interna sem a sua ‘conversão’ ou adaptação pelas leis do Estado; (4) consideração das ‘populações’ ou ‘povos’ permanentemente residentes num território como ‘povo do Estado’ que só nele, através dele e com submissão a ele poderão adquirir a ‘carta de nacionalidade’<sup>51</sup>.

A solidariedade representa externalidade negativa ao capitalismo global e é garantidora de padrões mínimos de dignidade da pessoa humana a exemplo de patrimônio mínimo à sobrevivência e o respeito aos direitos humanos internacionais, dos quais, os países signatários devem obediência.

Por óbvio, que as tendências objetivas do processo econômico atual não podem ser regidas pelo próprio autocontrole, justamente, para que sofra intervenção externa articulada pela sociedade civil, politicamente organizada na verificação dos processos econômicos que se desenrolam na realidade, dentro de limites sóciopolíticos que há entre as relações estatais e interestatais espalhadas pelo mundo, numa cadência de proteções sociais e econômicas solidárias promovendo o desenvolvimento econômico sustentável e a ética comportamental pessoal e institucional.

Senise diz, ainda, que “o *constitucionalismo solidário*, expressão de Siqueira Castro, funda-se na *justiça distributiva* e no binômio: *dignidade humana e solidariedade social*, permitindo-se uma maior aplicação principiológica do direito e uma razoável e pragmática utilização da justiça plural<sup>52</sup>”, numa verdadeira despatrimonialização do direito.

A Comunidade Européia é precursora no regulamento em bloco da solidariedade entre os povos. Todavia, há crítica ao sistema da solidariedade imposta pela Constituição da Comunidade Européia, conforme se verifica dos estudos de Avelãs Nunes, mencionando que “uma comunidade identitária no plano político tem de caracterizar-se por um elevado grau de

---

<sup>51</sup> Idem; Pág. 1370/1371.

<sup>52</sup> bis *in idem*; pág. 117.

*solidariedade*, tanto no plano interno como no plano externo. E a EU está longe de corresponder a esta exigência fundamental”.<sup>53</sup>

Explica-nos este professor português, que no plano externo, deixa a desejar a força do movimento de evitar guerras, a exemplo, da invasão do Iraque, visto a força dos apoiadores de Bush fragilizarem a força dos países opositores.

No plano interno, a ácida crítica alcança o déficit de solidariedade entre os domínios, numa incapacidade de levar-se a sério o projeto de coesão econômica e social entre os países da comunidade, mantendo-se a hegemonia dos mais ricos sobre os mais pobres na melhor forma do imperialismo, deixando à margem os investimentos massivos em políticas sociais, a exemplo de harmonização fiscal; combate ao desemprego, promoção do pleno emprego e proteção social aos desempregados; de dotar a União de um orçamento para o enfrentamento dos choques externos.

Assim, são formados em blocos e em instituições os agentes externos de interferência no processo do capitalismo global, apresentando, pela via da rede de comunicação, várias propostas e campanhas de adesão ao estado da nova consciência global de desenvolvimento sustentável, solidariedade entre os povos e dignidade da pessoa humana, apelando, por toda sorte, à preservação da vida e mitigação das desigualdades sociais mediante o exercício ético da conduta moral.

Roberto Senise Lisboa observa que a sociedade da informação trouxe consigo o acesso às tecnologias em massa e em decorrência disso, houve a disseminação e multiplicação do conhecimento ao ponto do sistema jurídico ter de divorciar-se de qualquer pseudo comprometimento com a igualdade introduzida pelas grandes codificações para estar francamente imbuído de princípios que promovam a redução das desigualdades sociais na busca pela erradicação da pobreza, preceito constitucional brasileiro (incisos I e III, do artigo 3º)<sup>54</sup>.

E mais. Aduz que a despatrimonialização do direito nacional põe em vista a decadência do individualismo patrimonial e do liberalismo econômico de outrora para dar azo à proteção da

---

<sup>53</sup> NUNES, A.J. Avelãs. **A constituição europeia**. 1º ed. Brasileira. São Paulo, Revista dos Tribunais: 2007; pág. 105.

<sup>54</sup> LISBOA, Roberto Senise. **Manual de Direito Civil**. Vol. 2. Saraiva. São Paulo; 2003; p. 40/41.

dignidade da pessoa humana, cuja relação obrigacional constituída entre as gentes tem em vista o interesse na pessoa e não no objeto, buscando com isso uma intensa harmonia entre os interesses pessoais e sociais, não só patrimoniais – eivados em segundo plano – cujo conteúdo ético é o valor que orienta as relações patrimoniais abandonando o mecanicismo na aplicação do direito obrigacional<sup>55</sup> da idade moderna e da sociedade industrial.

Luiz Edson Fachin, na mesma seara de Senise, explica que *a proteção do patrimônio mínimo não está atrelada à exacerbação do indivíduo. Não se prega a volta ao direito solitário da individualidade suprema, mas sim do respeito ao indivíduo numa concepção solidária e contemporânea, apta a recolher a experiência codificada e superar seus limites*<sup>56</sup>.

A Constituição Federal Brasileira é considerada garantista e afinada com preceitos de solidariedade porque tem como princípio estruturante da ordem econômica a justiça social, valorização do trabalho, existência digna; do que se depreende do artigo 170. A atividade econômica, por certo, deságua na função social dos contratos.

Maria Celia Bodin menciona, neste sentido, que tornou-se necessário abandonar o legalismo em sentido estrito em direção a opção mais seguras, *nas quais os princípios da democracia, da liberdade, da solidariedade não possam ser ignorados*. E continua:

Tais princípios, que consubstanciavam valores, tomam o lugar das normas jurídicas quando estas se mostram arbitrárias ou injustas, modificando-as para que reflitam o valor sobre o qual se funda, na atualidade, grande parte dos ordenamentos jurídicos, isto é, o valor da dignidade da pessoa humana<sup>57</sup>.

Portanto, a solidariedade internacional está para o mundo como o mundo está para a própria sobrevivência da espécie humana, num entrelaçamento inarredável e irreduzível, cabendo tão somente, ao império do capital acertar os ditames com as necessidades da sociedade num franco retorno do Homem ao próprio Homem enquanto centro das decisões socioeconômicas pós-modernas.

### 3. Considerações finais

---

<sup>55</sup> Idem; p. 53.

<sup>56</sup> FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. Renovar. Rio de Janeiro; 2001; p. 177.

<sup>57</sup> MORAES, Maria Celia Bodin de. **Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais**. Renovar. Rio de Janeiro; 2003; p. 67/68.

É impossível falar-se em solidariedade internacional sem tatear o capitalismo imperial da história dos povos, visto estar a solidariedade a frear a voracidade do capitalismo, voltando a atenção do capital a uma melhor distribuição para a garantia do patrimônio mínimo dos cidadãos do mundo na preservação e valorização da dignidade da pessoa humana.

O capitalismo imperial que paira sobre nós até, hoje, não detém a atenção sobre a pessoa humana enquanto agente participativo na acumulação e distribuição da riqueza, mas, sim, como instrumento para a obtenção de riqueza na subjugação dos povos, estabelecendo ainda mais o distanciamento entre os ricos e os pobres.

Como reflexo desse avanço, gigantescas empresas instalaram-se nos países subjugados pelas guerras, passando a explorá-los economicamente, a exemplo das matérias-primas locais, riquezas naturais, mão-de-obra, sob discurso de que pela força de trabalho assalariada aos locais, se proporcionaria o acesso aos bens de consumo fabricados nas próprias empresas.

A chamada “acumulação primitiva” respondia economicamente à análise do país imperialista, uma vez que não havia acumulação de capital se tais empresas tivessem que investir em infra-estrutura para o exercício da atividade, ensejando o crescimento e desenvolvimento do país hospedeiro, cuja fabricação de bens de consumo não poderia ser absorvida em importação pelo país de origem. O excedente da produção não justificava o investimento, mas, sobretudo, um empobrecimento do país de origem porque diminuiria a mais-valia no processo econômico – o excedente. E isto não era interessante aos capitalistas imperiais.

Marx considerou o instituto da “acumulação primitiva” um ícone do capitalismo nos primórdios. Rosa Luxemburgo avançou na teoria de Marx e assinalou de que o instituto capitalista da “acumulação primitiva” é bandeira do capitalismo, em qualquer tempo, sem exclusão, digo eu, da atualidade (hoje!).

Dizia Rosa Luxemburgo, intelectual; de ideologia esquerda socialista, defensora da classe operária na Alemanha como líder política, de que a problemática do imperialismo capitalista derivava do fato de que a força de trabalho do trabalhador estava na mesma equivalência da possibilidade de aquisição – limitada ao salário – dos bens de consumo.

O trabalhador consumia o necessário e limitado ao salário, enquanto o capitalista exercia o consumo limitado para que pudesse gerar investimento; o trabalhador colocava a força de trabalho nos meios de produção, confundindo-se com este, enquanto o capitalista gerava a produção potencial dos bens de consumo, ensejando acúmulo de excedentes. O trabalhador se distanciava do capitalista porque oferecia força de trabalho como natureza de troca de bens de consumo e acesso a tais produtos; já o capitalista acumulava os excedentes para participar em pé de igualdade com outros capitalistas que também estavam acumulando os excedentes e gerando riquezas, ocasionando o que Marx chamou de “acumulação progressiva”.

Hoje, as fronteiras de tráfego entre os excedentes econômicos e a concorrência são superadas pela globalização econômica, funcionando ágil e habilmente em ambiente de rede de comunicação global reconhecida como “www” (world wide web).

O meio tecnológico é garantidor do capitalismo tal como o reconhecemos na abordagem do estudo, mas, é mitigado pelo tempo que se chamou e chama de pós-moderno – tempo do Terceiro Milênio.

A rede de comunicação global trouxe consigo avanços tecnológicos que proporcionam o avanço do capitalismo em tempo e espaço reais por todo o mundo.

A problemática está para o monopólio do instrumento, servindo-se à pecha arbitrária do capitalismo em centralizar, represar, catalisar informações, cuja violação fere a boa-fé objetiva do movimento negocial gerado em ambiente de rede que se relaciona intimamente tendo como base ética de conduta a confiança. E não só negocial; mas, sobretudo, informacional de acesso a todo tipo de conteúdo por todos os cidadãos espalhados pelo mundo, cuja centralização de poder econômico e social podem vir a extinguir a espécie humana subjugada ao poder imperial do capitalismo.

Ora, é diante de tal problemática que surge, assim como Rosa Luxemburgo pregava e a passos módicos foi criando corpo, os institutos protetivos contra o voraz capitalismo, a exemplo, em 1948, da União das Nações na defesa dos Direitos Humanos, abandonando as idéias centrais tanto do capitalismo, quanto do socialismo para dar azo aos interesses sociais mais relevantes;

interesses da coletividade de forma geral, bem como, os direitos personalíssimos da pessoa em qualquer lugar da Terra.

Surge, a partir de então, a proposta de um constitucionalismo solidário, o qual engloba na compreensão, a dignidade da pessoa humana e a solidariedade social; a pessoa passa a ser o fim de proteção e não o meio de viabilizar fatores econômicos, a exemplo de o homem ser confundido como meio de produção da própria produção e não como sujeito de dignidade e agente participativo da evolução da espécie; do ambiente e das condições favoráveis de vida. O Homem retoma o centro das preocupações do próprio homem.

O constitucionalismo solidário vem da ética Cristã, já pregava, Kant. O direito está a serviço do Homem e não vê o homem como objeto de realização material, mitigando o direito privado.

A nossa Constituição Política Brasileira de 1988 nos conduz à nova ordem mundial: base principiológica na elaboração das leis e na interpretação e aplicação do Direito posto através da despatrimonialização das relações privadas.

O Código Civil de 2002, de igual forma, inclui princípios de eticidade, socialidade e operabilidade, em conformidade com o constitucionalismo social.

Princípios constitucionais como dignidade da pessoa humana assegura aos cidadãos o patrimônio mínimo para sobrevivência, direito de acesso a informação e todo conteúdo lançados em ambiente de comunicação de rede global respeitada a boa-fé na base do negócio de quem lança informação e confiança de quem recebe informação, considerando-a fidedigna e capaz de gerar direitos e obrigações. Trata-se de um novo *Standard* internacionalmente imposto de forma a estruturar e reorganizar as necessidades básicas da pessoa de forma a assegurar vida digna.

Assim é que o constitucionalismo global pretende alçar ao *status* de cláusulas pétreas *standards* materiais mínimos; organização judiciária independente e proteção aos direitos básicos, incluindo definição de cidadania, as quais, as novas tecnologias, estão inseridas nesse contexto diante da grandeza de representação social.

## **Bibliografia**

- ASHLEY, Patrícia Almeida (coord.). **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2002.f
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONSTITUCIONAIS DEMOCRATAS. **Cadernos de soluções constitucionais 2**. São Paulo: Malheiros, 2006.
- BAGNOLI, Vicente. **Direito e poder econômico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- BAPTISTA, Luiz Olavo. **Empresa transnacional e direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.
- BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2º ed. Rio de Janeiro. Lúmen Juris: 2003.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 10º ed. São Paulo, Paz e Terra: 2007.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. 7ª ed. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2003.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 2º ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.
- COMPARATO, Fábio Konder e SALOMÃO FILHO, Calixto. **O poder de controle na sociedade anônima**. 5ºed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Teoria crítica do direito civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- GALBRAITH, John Kenneth. **O novo estado industrial**. 2ºed. São Paulo: Pioneira, 1983.
- HUNT, E. K. **História do pensamento econômico**. 2º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- HUSEK, Carlos Roberto. **A nova (des) ordem internacional. ONU: uma vocação para a paz**. São Paulo: RS Editora, 2007.
- ISTVÁN, Mészáros. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.
- LISBOA, Roberto Senise. **Manual de Direito Civil**. Vol. I. 3ª ed. São Paulo. Revista dos Tribunais: 2003.
- \_\_\_\_\_. **Direito na Sociedade da Informação**. Revista dos Tribunais. Ano 95. Volume 847. São Paulo; maio de 2006.
- LORENZETTI, Ricardo Luis. **Fundamentos do direito privado**. São Paulo: RT, 1998
- MORAES, Maria Celia Bodin de. **Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais**. Renovar. Rio de Janeiro; 2003.
- NUNES, A.J.AVELÃS. **A constituição européia – A constitucionalização do neoliberalismo**. 1º ed. brasileira. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais e Coimbra Editora: 2007.
- SALOMÃO FILHO, Calixto. **Direito concorrencial – as condutas**. 1º ed. 2º tiragem. São Paulo: Malheiros, 2007.
- \_\_\_\_\_. **Regulação da atividade econômica**. 2ºed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- \_\_\_\_\_. **Regulação e concorrência**. São Paulo: Malheiros, 2002.
- SCROUR, Robert Henry. **Ética empresarial**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- SILVA, Bruno Mattos e. **Direito de Empresa**. Rio de Janeiro. Atlas: 2007.
- SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da. **Governança Corporativa e Estrutura de Propriedade**. São Paulo. Saint Paul: 2006.



SIMÃO FILHO, Adalberto. **Nova empresarialidade**. Uma visão jurídica reflexa da ética na empresa e na sociedade da informação. Tese de doutoramento defendida na PUC/SP no ano de 2002.

SZTAJN, Rachel. **Teoria Jurídica da Empresa**. São Paulo. Atlas: 2004.

TEPEDINO, Gustavo. **Temas de direito civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.